



**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Conselho de Administração**

DELIBERAÇÃO N.º 07/2010

**Proíbe a regência de aula por pessoa não vinculada contratualmente à
Fundação São Paulo – FUNDASP.**

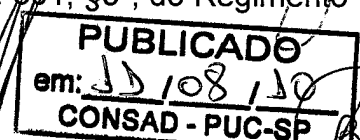
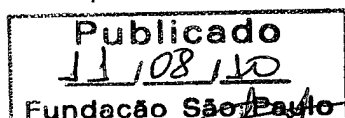
O Reitor da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, Presidente do Conselho de Administração – CONSAD, e os Secretários Executivos da Fundação São Paulo – FUNDASP, no uso de suas respectivas atribuições, fazem saber que o CONSAD, em sua reunião de 06/05/2010,

Considerando o disposto nos Artigos 25, I e XVI; 100, 103 e 104, todos do Estatuto da PUC/SP;

DELIBEROU:

Art. 1º. A regência de aula por pessoa não vinculada contratualmente à FUNDASP não ensejará qualquer responsabilidade e/ou ônus à PUC-SP/FUNDASP nos planos trabalhista e econômico.

Parágrafo único. Constatada a presença de pessoa não vinculada contratualmente à FUNDASP ministrando aula, o Professor responsável pela turma será imediatamente demandado a comprovar junto ao CONSAD o cumprimento de seu contrato de trabalho, na forma do Art. 301, §3º, do Regimento





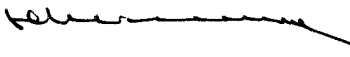
PUC-SP

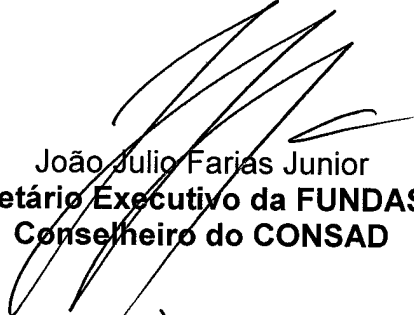
**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
Conselho de Administração**

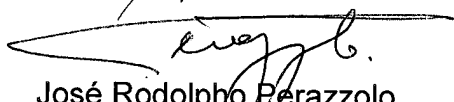
Geral da PUC/SP, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade disciplinar, nos termos dos Arts. 325 e 331 a 347 do Regimento Geral da PUC/SP.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Reitoria e da Fundação São Paulo.

São Paulo, 09 de agosto de 2.010.


Prof. Dr. Dirceu de Mello
Reitor da PUC/SP e
Presidente do CONSAD


João Julio Farias Junior
Secretário Executivo da FUNDASP e
Conselheiro do CONSAD


José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da FUNDASP e
Conselheiro do CONSAD

Publicado
11/08/10
Fundação São Paulo

PUBLICADO
em: 11/08/10
CONSAD - PUC-SP